

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DE ADAPTAÇÕES APROPRIADAS NO AMBIENTE DE TRABALHO PARA PESSOAS COM DEFICI		
Autor:	100024 - DEPUTADA EMILIA PESSOA		
Usuário assinator:	100024 - DEPUTADA EMILIA PESSOA		
Data da criação:	06/11/2024 12:18:58	Data da assinatura:	06/11/2024 12:19:53



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DA DEPUTADA EMILIA PESSOA

AUTOR: DEPUTADA EMILIA PESSOA

PROJETO DE LEI
06/11/2024

INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DE ADAPTAÇÕES APROPRIADAS NO AMBIENTE DE TRABALHO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ.

A Assembleia Legislativa do Estado do Ceará aprova:

Art. 1º. Esta lei institui a obrigatoriedade de adaptações apropriadas no ambiente de trabalho para pessoas com deficiência, no âmbito do estado do Ceará.

Art. 2º. São objetivos desta Lei:

I – A eficiência das práticas de diversidade e inclusão nas empresas;

II – A liberdade e autonomia das Pessoas Com Deficiência para que o ambiente de trabalho se torne produtivo e inclusivo;

III – Fortalecer as iniciativas de promoção para as pessoas com deficiência, assegurando as adaptações apropriadas no ambiente de trabalho;

IV – Incentivar o engajamento de todas as empresas que já estão sujeitas a cotas de contratação de pessoas com deficiência, conforme a legislação vigente.

Art. 3º. Para a efetivação desta lei, poderão ser adotadas as seguintes medidas, sem prejuízo de outras previstas em regulamento:

I – Análise do ambiente da empresa para identificar se é convidativo para os colaboradores PCD;

II – Diagnosticar a presença de escadas, rampas e elevadores, assim como o uso de materiais que permitam a prestação de trabalho pelos colaboradores com condições especiais e diferenciadas;

III – Criar uma cultura de inclusão e diversidade no ambiente de trabalho, com modificações na iluminação, emprego de tecnologias e outras medidas para a inclusão das Pessoas com Deficiência no ambiente de trabalho;

IV – Instituir um plano de carreira bem definido para as pessoas com deficiência;

V – Elaborar um mapa das funções ou cargos que potencializam as capacidades e habilidades das Pessoas com Deficiência.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei no prazo de 180 dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Deputada Emilia Pessoa – PSDB

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir a obrigatoriedade de adaptações apropriadas no ambiente de trabalho para Pessoas Com Deficiência, no âmbito do estado do Ceará.

Mesmo com a existência da lei que garante vaga reservada a pessoa com deficiência, as organizações ainda encontram barreiras para o preenchimento das vagas devido a alguns entraves, tais como: o preconceito, a falta de qualificação profissional, a oportunidade de emprego, a acessibilidade e o despreparo das empresas.

A obrigatoriedade de adaptações apropriadas busca assegurar que essas diversas barreiras sejam eliminadas ou minimizadas, fazendo com que todos possam exercer seus direitos fundamentais em paridade de condições com as demais pessoas. Entre as adaptações temos: modificações na iluminação, emprego de tecnologias e outras medidas para a inclusão das Pessoas com Deficiência no ambiente de trabalho.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei visa instituir a obrigatoriedade de adaptações apropriadas no ambiente de trabalho para Pessoas Com Deficiência, no âmbito do estado do Ceará, com a finalidade de criar uma cultura organizacional inclusiva e acolhedora.

Diante da relevância da matéria, e na convicção de que o presente Projeto de Lei de nossa autoria receberá o apoio dos meus dignos pares, nesta Egrégia Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, peço por sua aprovação.



DEPUTADA EMILIA PESSOA

DEPUTADO (A)